

**CONDIÇÕES de PARTICIPAÇÃO**  
**Carta-Convite nº 009/2017**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**REQUERENTE:** BEN

**VALOR BÁSICO:** R\$ 74.448,00

**MODO DE DISPUTA:** Exclusivo

A DAE S/A – Água e Esgoto, através do seu Diretor Presidente, publica o presente Convite, referente à licitação modalidade Convite nº **009/2017**, do tipo Menor Preço, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais diplomas correlatos.

O envelope **ÚNICO “DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA”** deverá ser entregue e protocolado na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiá/SP - CEP 13214-311, **até às 11:00 horas do dia 24/05/2017.**

**01. DO OBJETO:** A presente licitação do tipo “**menor preço**”, objetiva a contratação de empresa (s) para execução do Serviço de fornecimento de lanches / refeição noturna.

**02. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** O prazo para execução do objeto da presente licitação deverá estar em conformidade com as exigências do Anexo I, deste edital, e será considerado a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

**2.2.** A execução do objeto desta licitação está discriminada no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Convite, e todas as despesas inerentes à execução destes serviços, como locomoções, estadias, etc, serão consideradas inclusas no custo total

**2.3.** Na hipótese do objeto desta licitação ser executado em desacordo com requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a substituí-lo em prazo a ser convencionado entre as partes, porém sem quaisquer ônus para a DAE S/A.

**2.4.** No caso de execução parcelada, reserva-se a DAE S/A, o direito de suspendê-la ou alterá-la, caso ocorra anormalidade.

**03. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO “PROPOSTAS”**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, microempresas ou empresas de pequeno porte, qualificados como tais nos termos do art. 3º. da lei complementar 123/6, que atenderem a todas as exigências constante deste Edital e seus anexos.

**3.1.1.** Não será permitida a participação de licitantes que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

**3.2.** As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente fechado, contendo a proposta.

**3.2.1.** Do envelope contendo “**PROPOSTA**”, deverá constar os seguintes dizeres:

**Carta-Convite nº 009/2017**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

#### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Convite (preferencialmente utilizando esse modelo que é rubricado pela Seção de Compras) e deverá conter: Valores expressos em Reais, moeda vigente; Carimbo de identificação da empresa - Razão Social correta; Nome legível do responsável; Assinatura; Prazo de execução; Demais dados, se necessários.

**4.1.1. Prazo de Validade da Proposta:** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (artigo 64, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, 9.648/98 e suas alterações).

**4.2.** Na hipótese de impossibilidade do preenchimento do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o Convite pelos seguintes fatores: recebimento da proposta por fax; especificações complementares (desde que não conflitem com o Convite), poderão estas serem apresentadas em impresso próprio da empresa.

**4.3.** As licitantes deverão apresentar preços unitários e totais, em Reais, separadamente e estes deverão ser **absolutamente líquidos**, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, fretes, etc.

**4.3.1.** Havendo erro de cálculo do preço total, prevalecerão os preços unitários, para efeito de comparação da proposta.

**4.3.2.** Comprovado superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, a proposta será desclassificada.

**4.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite da modalidade aplicada.

**4.5.** As licitantes deverão apresentar prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias, demonstrando o regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme segue:

**4.5.1.** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

**4.5.2.** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

**4.6.** É obrigatória a apresentação de Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços especializados pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**4.6.1.** Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação e localização dos serviços.

**4.6.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

**4.7.** As licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto desta licitação.

**4.8.** A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, de que a empresa mantém íntegra a sua idoneidade perante aos demais órgãos das Administrações Federal, Estaduais e Municipais além dos especificados na cláusula 4.5.

**4.9.** As licitantes deverão apresentar, para **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal** e inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, **DECLARAÇÃO** de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**4.10.** As licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**4.11.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**4.11.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

#### **EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP):**

4.12. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**4.13.** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**4.14.** A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

**4.15.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**4.16.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.17.** Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo anexo, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**4.18.** A ausência de declaração da empresa demonstrando que se constitui ME, EPP ou COOP provocará a desclassificação de sua proposta, por se tratar de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I da Lei 123/06).

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO:**

**5.1.** Caso a empresa se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração (com firma reconhecida), indicando representante credenciado a acompanhar os trabalhos da licitação.

**5.1.1.** A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

**5.1.2.** As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

## **06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** As importâncias devidas pela execução dos serviços serão pagas após a conferência das faturas pelo Setor Competente, no prazo e na forma estipulada no Anexo I.

**6.2.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**6.3.** Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista.

## **07. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

**7.1.** No julgamento das propostas, serão levados em conta os seguintes fatores:

**a)** Atendimento das condições e especificações deste Convite;

**b)** Preço.

**7.2.** As propostas serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço global**, obedecidos os critérios fixados no item 7.1.

**08. DO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** A decisão quanto à adjudicação será divulgada às licitantes via fax ou e-mail e afixando-se aviso no quadro de avisos do andar térreo do Prédio Administrativo da Sede da DAE S/A. Decorrido o prazo legal previsto no artigo 109, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato será homologado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação. A decisão quanto à homologação será divulgada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

## **09. DO CONTRATO:**

**9.1.** Sendo facultado à Administração formalizar a avença mediante termo de contrato, em se tratando de licitação na modalidade “Convite”, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98 e suas alterações, caso sua minuta integre o presente instrumento convocatório a licitante deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para sua assinatura, sob pena de decair do direito à Contratação e sujeitar-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

**9.2.** A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **BEN**.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

**10.2.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

**10.3.** Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de execução;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida.
- d) documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.4.** As ME, as EPP e COOP que se valerem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para apresentação de suas propostas e não estiverem enquadradas nessa situação, também estarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, bem como no presente Convite.

## **11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** Recursos, impugnações e esclarecimentos, somente serão recebidos mediante protocolo (DAE S/A, Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas).

**11.2.** Até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Convite.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.4.2.10 - Seção de Benefícios.

**12.2.** A critério da DAE S/A a **ORDEM DE COMPRA** poderá ser enviada à(s) Contratada(s), via Fax, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas.

**12.3.** Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) aguardar a solicitação da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, que será formalizada mediante a emissão da **ORDEM DE COMPRA e/ou CONTRATO**.

**12.4.** A(s) execução(ões) do objeto desta licitação, deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal contendo o número da **ORDEM DE COMPRA** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

**12.5.** A **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva **ORDEM DE COMPRA**.

**12.6.** É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7.** A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite e Anexo(s).

**12.8.** A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

**12.9. Eventuais particularidades peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.**

***EDUARDO SANTOS PALHARES***

***Diretor Presidente***

## MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

### **NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

### **NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(Nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

### **DADOS PARA CONTATO:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**- FAX:** \_\_\_\_\_

**- CEL.:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Carta-Convite nº 009/2017

**Objeto:** Serviço de fornecimento de lanches / refeição noturna

### Estimativa de Preços:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VL. UNIT.	TOTAL
1	2520	UN	Lanche de churrasco – pão francês 90g, duas carnes contrafilé, 30g de queijo prato ou mussarela, tomate, alface, ovo frito e bacon (opcional)	R\$ 17,25	R\$ 43.470,00
2	540	UN	Lanche de filé de frango – pão francês 90g, filé de frango, 30g de queijo prato ou mussarela, tomate, alface, ovo frito	R\$ 14,25	R\$ 7.695,00
3	540	UN	Lanche de calabresa – pão francês 90g, linguiça calabresa fatiada, 30g de queijo prato ou mussarela, tomate, alface, ovo frito	R\$ 14,25	R\$ 7.695,00
4	3600	UN	Refrigerante normal ou zero de primeira linha em lata de 350ml	R\$ 4,33	R\$ 15.588,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>74.448,00</b>

### Termo de Referência

#### Objetivo

Contratação de empresa tipo disque lanche para preparo e entrega de lanche para servidores da DAE SA Água e Esgoto e aos servidores lotados no quadro especial da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente à disposição da empresa que trabalham em regime de revezamento e/ou em horário estendido (hora extra) após as 22 horas.

#### Justificativa

A contratação de empresa tipo disque lanches atenderá aos servidores que trabalham após as 22h00 horas para que tenham uma refeição (tipo merenda) robusta e fresca, características desse tipo de entrega noturna.

Os servidores entram em serviço no turno das 22 horas, ou em horário estendido, já fizeram sua última refeição há mais de 4 horas, pelo menos, e precisam de reforço alimentar.

Estas refeições não são possíveis de serem providas pelo restaurante da sede, pois não estão previstas no contrato mencionado.

#### Descrição Detalhada do Objeto

Fornecimento de kit lanche composto por um lanche do cardápio acompanhado de bebida (refrigerante de primeira linha em lata de 350 ml) para servidores da DAE SA Água e Esgoto e aos servidores lotados no quadro especial da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente à disposição da empresa que trabalham em regime de revezamento e/ou em horário estendido (hora extra) após as 22 horas.

## **Outras Informações**

Características importantes:

- Localização: empresa situada na cidade de Jundiaí/SP, região urbana
- Instalações: devem estar de acordo com instruções da Vigilância Sanitária
- CNPJ deve estar regularizado perante a Receita
- Empresa credenciada e emissora de NF eletrônica
- Empresa em dia com suas obrigações com o FGTS e INSS, para tanto apresentando certidões com prazos válidos dentro do mês de atuação.

## **Procedimento Disque Lanches**

Os servidores que precisarem utilizar a empresa de disque-lanches deverão fazer seu pedido diretamente por telefone, no dia da utilização, escolhendo entre as opções acordadas anteriormente entre a DAE S/A e a contratada, que fazem parte do Anexo III do contrato.

A solicitação de lanches deverá ser feita pelo encarregado/chefe da equipe e/ou pelo próprio funcionário diretamente à CONTRATADA, por telefone, entre 20:45 e 22:30 horas.

No caso de equipes, os lanches e bebidas deverão ser solicitados pelo encarregado/chefe para todos os servidores da equipe no dia em questão, por telefone, até as 22:30h.

O fornecimento de lanches será feito diariamente entre 22:00 e 23:30 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A entrega dos lanches pela contratada somente será feita mediante a apresentação de vale refeição (revezamento) e/ou autorização (revezamento e hora extra), informando o nome dos servidores, registro funcional, número de lanches e bebidas discriminadas por tipo, não sendo permitida ao fornecedor a entrega do pedido sem os mesmos.

O pedido deve ser entregue pelo fornecedor em uma das unidades da DAE SA, ou seja, Sede, ETA-Anhangabaú ou Recalque (Represa) não sendo permitida a entrega em outro endereço qualquer, nem a retirada por servidores na lanchonete.

A segunda via da autorização deve ser encaminhada à Seção de Administração de Benefícios no dia seguinte, com a assinatura da gerência/chefia para posterior conferência e pagamento.

**IMPORTANTE:** O benefício não é cumulativo.

Cada servidor terá direito a um lanche e uma bebida por dia.

No caso de pedir mais de um lanche por dia, ele será responsável pelo pagamento do segundo lanche.

Caso o servidor não faça uso da autorização para lanche no dia da solicitação, a mesma será cancelada, não sendo permitido o pedido de dois lanches no dia seguinte.

O fornecedor não está autorizado a fazer trocas ou devolver valores no caso do servidor optar por outro item que não conste do cardápio acordado em contrato. Os lanches e bebidas devem seguir exclusivamente o cardápio.

A contratada não poderá suspender o fornecimento sem aviso prévio de pelo menos 48 horas, ficando responsável pelos custos de serviço substituto.

A comprovação de que o comensal utilizou de outro serviço que não o da contratada, em caso de suspensão de serviço, se dará por meio de nota fiscal ou cupom fiscal de itens similares aos fornecidos, constando data, horário e identificação do fornecedor substituto. A contratada fará o ressarcimento do valor gasto em dinheiro, a ser depositado em conta corrente ou poupança do comensal em questão.

Em caso de reiterado descumprimento sem as devidas justificativas, o contrato poderá ser rescindido pela contratante nos termos da lei.

**Período de Execução:**

12 Meses

**Condição de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em 7 (sete) dias conforme Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando a execução dos serviços.

**ANEXO II – UNIDADES DA DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**

UNIDADES DA DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

SEDE  
RODOVIA VEREADOR GERALDO DIAS, 1500  
VILA FORMOSA

RECALQUE JUNDIAÍ MIRIM  
AV. VEREADOR GERALDO DIAS, 2000  
PARQUE DA REPRESA

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ANHANGABAU  
RUA DOM GABRIEL PAULINO COUTO, S/Nº  
ANHANGABAU

### ANEXO III – OPÇÕES DOS LANCHES - CARDÁPIO

#### CARDÁPIO

1. CHURRASCO: pão francês 90g, duas carnes contrafilé, 30g de queijo prato ou mussarela, tomate, alface, ovo, bacon (opcional)
2. CALABRESA: pão francês 90g, linguiça calabresa fatiada, 30g de queijo prato ou mussarela, tomate, alface, ovo
3. FILÉ DE FRANGO: pão francês 90g, filé de frango, 30g de queijo prato ou mussarela, tomate, alface, ovo
4. REFRIGERANTE: normal ou zero de primeira linha, 350 ml em lata

#### OBS.:

- 1) Os lanches devem ser acompanhados por sachês de maionese e de catchup
- 2) Todos os lanches deverão ser acompanhados de guardanapos de papel

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LANCHES**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SEÇÃO:

SITUAÇÃO: ( ) REVEZAMENTO ( ) HORA EXTRA ( ) OUTROS

**FAVOR INDICAR O FUNCIONÁRIO E O TIPO DE LANCHE/BEBIDA**

		Nº 1	Nº 2	Nº 3	BEBIDA
CHAPA	NOME	churrasco	calabresa	filé frango	REFRIGERANTE

AUTORIZADO POR:(GERENTE RESPONSÁVEL): \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: (ENCARREGADO) \_\_\_\_\_

TELEFONE ATUAL PARA ENCOMENDA: (11) \_\_\_\_\_

OBRIGATÓRIA A ENTREGA DESTE FORMULÁRIO AO SERVIÇO DE ENTREGA

OBRIGATÓRIA A ENTREGA DE SEGUNDA VIA AO BENEFÍCIOS

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SEÇÃO:

SITUAÇÃO: ( ) REVEZAMENTO ( ) HORA EXTRA ( ) OUTROS

**FAVOR INDICAR O FUNCIONÁRIO E O TIPO DE LANCHE/BEBIDA**

		Nº 1	Nº 2	Nº 3	BEBIDA
CHAPA	NOME	churrasco	calabresa	filé frango	REFRIGERANTE

AUTORIZADO POR:(GERENTE RESPONSÁVEL): \_\_\_\_\_

2ª via BEN

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: (ENCARREGADO) \_\_\_\_\_

TELEFONE ATUAL PARA ENCOMENDA: (11) \_\_\_\_\_

OBRIGATÓRIA A ENTREGA DESTE FORMULÁRIO AO SERVIÇO DE ENTREGA

OBRIGATÓRIA A ENTREGA DE SEGUNDA VIA AO BENEFÍCIOS

**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Modalidade/nº:</b> Carta-Convite nº 009/2017				<b>Processo/nº:</b> 439/2017		
<b>Objeto:</b> Serviço de fornecimento de lanches / refeição noturna						
<b>Fornecedor:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Município:</b>				<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>E-mail:</b>					<b>Telefone:</b>	
Item	Qte	Unid	Descrição	Disputa	Preço Unit	Preço Total
1	2520	SE	Lanche de churrasco – pão francês 90g, duas carnes contrafilé, 30g de queijo prato ou mussarela, tomate, alface, ovo frito e bacon (opcional)	EXCLUSIVO		
2	540	SE	Lanche de filé de frango – pão francês 90g, filé de frango, 30g de queijo prato ou mussarela, tomate, alface, ovo frito	EXCLUSIVO		
3	540	SE	Lanche de calabresa – pão francês 90g, linguiça calabresa fatiada, 30g de queijo prato ou mussarela, tomate, alface, ovo frito	EXCLUSIVO		
4	3600	SE	Refrigerante normal ou zero de primeira linha em lata de 350ml	EXCLUSIVO		
<b>Observações:</b> 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.						
<b>Seção de Compras e Licitações</b>				<b>Presidente CPL</b>		<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

### Contrato nº 000/00

que entre si fazem a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** e a firma \_\_\_\_\_ para **Serviço de fornecimento de lanches / refeição noturna**

### Carta-Convite nº 009/2017

### Processo nº 439/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500, Jundiá – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73 neste ato, representada pelo **Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES**, Diretor Presidente e demais **Diretores**, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Jardim \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, contratam o seguinte:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Carta-Convite nº 009/2017, obriga-se a prestar à DAE S/A, Serviço de fornecimento de lanches / refeição noturna, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos e da proposta de preços da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_\_, respectivamente, dos autos do processo em epígrafe.

#### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra e efetuada por conta e risco da CONTRATADA, nas unidades constantes no anexo II.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, em conformidade, com as especificações técnicas constantes do anexo I e do formulário “Proposta de Preços”, anexo ao Edital.

2.3. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

2.4. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

2.5. No caso de entrega parcelada, reserva-se à DAE S/A, o direito de suspendê-la ou alterá-la, caso ocorra anormalidade.

2.6. O fornecimento de lanches será feito diariamente entre 22:00 e 23:30 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.7. A solicitação de lanches deverá ser feita pelo encarregado/chefe da equipe e/ou pelo próprio funcionário diretamente à CONTRATADA, por telefone, entre 20:45 e 22:30 horas, devendo apresentar no ato da entrega os seguintes documentos:

**a)** Escala de revezamento: vale refeição e primeira via de Formulário de Solicitação de Lanches (Anexo IV);

**b)** Hora extra/emergências: primeira via de Formulário de Solicitação de Lanches (Anexo IV);

**Obs.:** O Formulário de Solicitação de Lanches deverá conter: nome, registro funcional, número do lanche, quantidades e bebida discriminada, não sendo permitida ao fornecedor a entrega dos itens sem a apresentação do mesmo.

2.8. Os lanches deverão ser acondicionados em embalagens individuais, de isopor, e embalados em sacos plásticos descartáveis, ou outra que venha a ser desenvolvida no decorrer deste contrato para melhor conservação do produto.

2.9. A entrega dos lanches deverá ocorrer em até, no máximo, uma hora após o horário da solicitação, nas diversas unidades da DAE S/A, conforme relacionadas no Anexo II.

2.10. Cada funcionário deverá receber um lanche entre as três opções do cardápio contratado, conforme Anexo III.

2.11. É terminantemente proibida a retirada de lanches por funcionários da DAE S/A diretamente junto à EMPRESA CONTRATADA mediante apresentação de vale refeição ou Formulário de Solicitação de Lanches, em qualquer dia e horário.

2.12. É igualmente proibida a entrega de lanches em todo e qualquer endereço fornecido que não o das unidades da DAE S/A relacionados no Anexo II, mediante a apresentação de vale refeição ou Formulário de Solicitação de Lanches.

2.13. É terminantemente proibida a solicitação de lanche de valor menor entre os diversos preços oferecidos pela contratada para ficar com a diferença como “saldo” positivo a favor de qualquer funcionário, junto à EMPRESA NOME.

2.14. Os custos de cada lanche e bebida serão os estabelecidos no cardápio oferecido, constante deste documento, como Anexo III.

2.15. O fornecimento dos lanches será diário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo realizados os fechamentos no dia 30 de cada mês, com pagamento em até sete dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica. Para fins de veracidade das informações, será necessária a apresentação de todas as primeiras vias do Formulário de Solicitação de Lanches entregues à contratada para conferência do número de lanches, bebidas e equipes que utilizaram o serviço.

2.16. A entrega da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser feita junto à seção de Administração de Benefícios da DAE S/A, localizada à Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Formosa, Jundiaí, SP, telefones (11) 4589-1465, ou PABX (11) 4589-1300.

2.17. Informamos que o não cumprimento fiel de uma ou mais normas aqui estabelecidas ensejará o cancelamento da presente autorização.

### **3. DO PREÇO**

**3.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a DAE S/A pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em 7 (sete) dias conforme Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando a execução dos serviços.

4.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4.3 Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações, ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Setor Requisitante.

### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.4.2.10 - Seção de Benefícios.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de até 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

7.2 Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

7.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 7.1 e 7.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida; documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. Este Contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) desatender às determinações regulares do Setor Requisitante.

8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

## **9. DO FORO**

9.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital do Carta-Convite nº 009/2017 bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_\_ respectivamente, do processo administrativo nº 439/2017.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A) **Pela CONTRATANTE:**

Diretor Presidente

RG:

Diretor Administrativo

RG:

Diretor de Operações

RG:

**B) Pela CONTRATADA:**

Nome:

CPF:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Contrato nº 000/00**

**Objeto:** Serviço de fornecimento de lanches / refeição noturna

**Contratante:** DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

Diretor de Operações

RG.

CONTRATADA:

Diretor

RG.